



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, para dispor sobre a prorrogação do auxílio emergencial de que trata a referida Lei.



SF/20920.78706-79

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei no 13.982, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Durante o período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

.....

Art. 6º O período de 3 (três) meses de que trata o caput dos arts. 3º, 4º e 5º poderá prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6º-A O período de 6 (seis) meses de que trata o caput do art. 2º poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

JUSTIFICAÇÃO



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

O mundo vive uma pandemia e todos já sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. No Brasil, o chamado coronavírus deverá promover sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego em massa, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

O novo coronavírus, propagador da COVID-19, doença que assola o Brasil e o mundo, trouxe para muito próximo de todos nós uma reflexão sobre as interferências e reflexos dessa pandemia na saúde e vida cotidiana dos brasileiros.

Nesse cenário, é preciso reconhecer que o debate sobre a prorrogação do auxílio emergencial aprovado na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, se impõe diante dos prognósticos do Ministério da Saúde de a pandemia poder se estender.

Segundo evidenciado em reportagem do Jornal Estado de São Paulo, de 20 de abril de 2020, a respeito do tema, o agora ex-ministro Luiz Henrique Mandetta, antes de deixar o cargo, chegou a falar em "dias duros" entre maio e junho, ou até julho (mês já descoberto pelo auxílio). Ademais, assim dispõe a reportagem:

“Por e-mail, a pasta informa que doenças respiratórias costumam crescer entre maio e agosto. “Como a covid-19 é uma doença nova, ainda não temos como prever qual será seu comportamento no País”, diz o Ministério da Saúde. Para o economista Pedro Nery, a prorrogação do auxílio emergencial é “bastante provável”, inclusive para proteger empregados com carteira assinada que forem demitidos e não conseguirem se recolocar. Embora tenham acesso a seguro-desemprego, multa do FGTS e aviso prévio, essas fontes de recursos podem se esgotar antes de o mercado de trabalho voltar a oferecer oportunidades.”

A Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) tem apresentado para todo mundo um cenário extremamente desafiador. Desse modo, o auxílio emergencial aprovado pelo Congresso Nacional é uma medida fundamental para ajudar que as famílias mais afetadas pela crise sobrevivam ao desemprego e à queda na renda.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

No entanto, o período de 3 (três) meses para a concessão do auxílio é demasiadamente curto, ante a gravidade da crise. Conforme projeção recentemente divulgada pelo FMI, a economia brasileira deve encolher mais de 5% no corrente ano, mostrando que ainda não haverá recuperação no segundo semestre.

Deste modo, o presente projeto tem a finalidade de garantir a prorrogação imediatamente de 3 (três) para 6 (seis) meses da concessão do auxílio emergencial, facultando ao Poder Executivo a sua prorrogação por um prazo ainda maior durante o período de calamidade pública.

É fundamental que este Congresso Nacional assegure essa prorrogação, considerando que o Governo Federal não tem demonstrado nenhum indicativo que irá prorrogar o auxílio emergencial, que tem sido instrumento essencial para milhões de famílias enfrentarem tão difícil momento.

Considerando que a medida aqui proposta é fundamental para a sobrevivência de uma grande parcela das famílias brasileiras, espero contar com o apoio de todos os pares para a sua rápida aprovação.

Sala da Comissão,

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA



SF/20920.78706-79